Proposta de Metodologia e Critérios de Seleção

Instrumentos Financeiros de Capital

1. Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção de "Instrumentos Financeiros de Capital" a executar sob a responsabilidade da Autoridade de Gestão, que contribuam para a concretização do Objetivo Específico 1.1 - Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas, nas tipologias de ação que preveem a sua utilização, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do art.º 40.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 (RDC), foi realizada consulta prévia à Comissão Europeia.

2. Tipologias de Operação

Nos termos da reprogramação do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), a utilização de instrumentos financeiros está prevista no âmbito do Objetivo Específico 1.1 - Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas, na tipologia de ação "Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento", tipologia de intervenção "Investigação e Desenvolvimento Empresarial" e tipologia de operação "Projetos de I&D- IF", nos termos da Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua atual redação, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD)..

Mais especificamente, os apoios serão concedidos através de instrumentos de capitalização, sob a forma de capital ou quase-capital, podendo ser combinados com uma componente de subvenção, destinados a apoiar PME inovadoras e startups de base tecnológica com forte componente de investigação e desenvolvimento e elevado grau de inovação, visando o desenvolvimento, a validação e o escalonamento de inovações disruptivas e geradoras de novos mercados.

3. Beneficiário

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 3 do artigo 59. º do Regulamento (UE) 2021/1060, de 24 de junho, a Autoridade de Gestão pode adjudicar diretamente um contrato para a execução de um instrumento financeiro a um banco ou instituição de capitais públicos, constituído como entidade jurídica que exerce atividades financeiras numa base profissional, que cumpra todas as condições enunciadas no ponto seguinte.

4. Condições de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário deverá cumprir as condições de elegibilidade previstas nas alíneas i) a vi) da alínea c) do n.º 3 do artigo 59. º do Regulamento (UE) 2021/1060, de 24 de junho.

5. Condições de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis as operações devem satisfazer os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

A. Adequação à Estratégia

B. Qualidade

C. Capacidade de Execução

D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	50
C	10	20
D	30	50

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 - Muito Insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 - Insuficiente: A candidatura não endereça suficientemente o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 - Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 - Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 - Muito Bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso podem igualmente ser definidas pontuações mínimas, quer a nível da pontuação global como para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível, as quais não poderão ser inferiores a 3,00.

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública no domínio da investigação, inovação e adoção de tecnologias avançadas através de Instrumentos Financeiros de Capital

Neste subcritério é avaliado o grau de importância do projeto para colmatar insuficiências do mercado no acesso a capital por PME inovadoras e startups de base tecnológica, em especial nas fases de desenvolvimento, validação e escalonamento de inovações com forte componente de I&D e elevado grau de inovação, bem como a sua adequação às necessidades identificadas na avaliação ex ante dos Instrumentos Financeiros de Capital.

A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa

Neste subcritério é avaliado o contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa.

B) Qualidade:

B1. Coerência e pertinência do projeto face aos objetivos visados

Neste subcritério é avaliada coerência interna do projeto e a sua pertinência para a prossecução dos objetivos visados.

B.2. Adequação do modelo de governação, operacionalização e seleção de coinvestidores privados

Neste subcritério é avaliada a adequação do modelo de governação e operacionalização dos produtos financeiros e, quando aplicável, dos processos de seleção de coinvestidores privados, bem como dos mecanismos de articulação entre as entidades envolvidas na implementação dos Instrumentos Financeiros de Capital.

B3. Nível das despesas de gestão

Neste subcritério é avaliada a adequação e conformidade dos custos e comissões de gestão propostos com os limiares regulamentares aplicáveis e as funções a desenvolver pelo beneficiário.

C) Capacidade de Execução:

C1. Capacidade demonstrada na gestão e execução de Instrumentos Financeiros de Capital

Neste subcritério é avaliada a adequação, competência e experiência demonstradas pelo beneficiário para a gestão e execução de Instrumentos Financeiros de Capital e de operações de capital de risco dirigidas a PME inovadoras e startups de base tecnológica, valorizando-se o histórico de realizações anteriores. Neste âmbito, o beneficiário deverá:

- dispor de um sistema de controlo interno adequado que tenha em conta os pressupostos relativos à realização de controlos em todas as fases e níveis da execução da operação;
- Garantir uma equipa qualificada e experiente na gestão de instrumentos financeiros de capital e de operações de capital de risco, adequada à dimensão e complexidade da operação e capaz de assegurar a sua execução eficaz e atempada.

C2. Capacidade tecnológica e administrativa

Neste subcritério é avaliada a capacidade tecnológica e administrativa-financeira demonstrada pelo beneficiário, com vista a garantir a implementação eficiente e eficaz das atividades propostas, designadamente ao nível:

- das melhorias planeadas nos processos de gestão, tecnológico e administrativo-financeiro, em comparação com as experiências anteriores, sempre que relevante;
- da demonstração da existência de um sistema de monitorização dos resultados da implementação dos instrumentos financeiros, indicando as ações para a monitorização contínua do projeto em todos os níveis de implementação e a possibilidade de ajustamentos face aos resultados.

D) Impacto:

D1. Efeito alavanca dos recursos do Programa e mobilização de recursos financeiros privados

Neste subcritério é avaliado o grau de alavancagem dos recursos públicos e a capacidade de mobilização de recursos privados para a concretização dos objetivos dos instrumentos financeiros propostos.

D2. Efeitos no acesso a capital e nas condições de financiamento das empresas

Neste subcritério é avaliado o impacto do projeto na melhoria do acesso a capital e das condições de financiamento das PME inovadoras e startups de base tecnológica, incluindo a redução do risco de insuficiência de capital nas fases de desenvolvimento, validação e escalonamento.

D3. Contributo esperado dos Instrumentos Financeiros para a realização dos objetivos específicos do Programa

Neste subcritério é avaliado o contributo esperado dos Instrumentos Financeiros de Capital para a realização do Objetivo Específico 1.1 - Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas, designadamente através do apoio ao desenvolvimento, validação e escalonamento de inovações disruptivas por PME inovadoras e startups de base tecnológica.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE CAPITAL: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

<table>
<tr><th colspan="4">Critérios de Seleção</th><th rowspan="3">Valoração</th></tr>
<tr><th rowspan="2">Nível I</th><th colspan="2">Ponderadores de Nível I</th><th rowspan="2">Nível II</th></tr>
<tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr>
<tr><td>A. Adequação à Estratégia</td><td>10</td><td>30</td><td>A1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública no domínio da investigação, inovação e adoção de tecnologias avançadas através de Instrumentos Financeiros de Capital</td><td rowspan="11">5 - Muito bom
4 - Bom
3 - Suficiente
2 - Insuficiente
1- Muito Insuficiente</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>A2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa</td></tr>
<tr><td rowspan="3">B. Qualidade</td><td rowspan="3">30</td><td rowspan="3">50</td><td>B1. Coerência e pertinência do projeto face aos objetivos visados</td></tr>
<tr><td>B2. Adequação do modelo de governação, operacionalização e seleção de coinvestidores privados</td></tr>
<tr><td>B3. Nível das despesas de gestão</td></tr>
<tr><td rowspan="2">C. Capacidade de Execução</td><td rowspan="2">10</td><td rowspan="2">20</td><td>C1. Capacidade demonstrada na gestão e execução de Instrumentos Financeiros de Capital</td></tr>
<tr><td>C2. Capacidade tecnológica e administrativa</td></tr>
<tr><td rowspan="3">D. Impacto</td><td rowspan="3">30</td><td rowspan="3">50</td><td>D1. Efeito alavanca dos recursos do Programa e mobilização de recursos financeiros privados</td></tr>
<tr><td>D2. Efeitos no acesso a capital e nas condições de financiamento das empresas</td></tr>
<tr><td>D3. Contributo esperado dos Instrumentos Financeiros para a realização dos objetivos específicos do Programa</td></tr>
</table>